



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023, às 09h00min (nove horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, situada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255 – Centro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório nº 034/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para executar serviços de “Construção de Praça no Bairro Ypê” no Município de Ibatiba – ES.”, autorizado pelo Senhor Prefeito. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação atestou a participação das empresas: **HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, neste ato representada pela Senhora Honilya Karoliny Galdino Egidio, **SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, neste ato representada pelo Senhor Fábio Marcos da Silva, a empresa **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**, neste ato representada pelo Senhor Oziel Sangy Borel, a empresa **TC MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA**, neste ato representada pelo senhor Thiago Coelho Moralis e a empresa **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME**, neste ato representada pelo Senhor Daniel Bento Verli; A Comissão Permanente de Licitação, atestou a presença da Contadora do Município a Senhora Fernanda Matos de Moura Almeida, com o intuito de auxiliar e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação na análise dos documentos de qualificação econômico-financeira, quanto ao item 8.4.2. e seguintes do Edital, e ainda, a presença dos Engenheiros do Município, o Senhor Jonathan Barbosa da Silva, o Senhor Raphael Carvalho F. de Freitas, a Senhora Brisa Ribeiro Martinuzzo e a Senhora Juliane Moreira Rokitzki, com o intuito de auxiliar e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação na análise dos documentos de qualificação técnica, quanto ao item 8.5. e seguintes do Edital. A Comissão Permanente de Licitação recebeu e analisou os documentos pertinentes ao credenciamento das empresas participantes, onde as mesmas foram devidamente credenciadas a participar das demais fases do certame. Ato contínuo, a Comissão Permanente de licitação recebeu e protocolou os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas das empresas participantes. Após a análise dos envelopes e comprovação de que os mesmos se encontram devidamente fechados e lacrados, os mesmos



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, licitantes presentes e pelos demais presentes. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, passando-se a análise dos documentos. Em seguida foi realizada a análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, pela Contadora do Município e pelos Engenheiros do Município. A Comissão Permanente de licitação após a análise dos documentos exigidos nos itens 8.2, 8.3, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.4. e 8.6; foi constatado que as empresas **HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA, TC MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA** e a empresa **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME** atenderam satisfatoriamente aos itens 8.2, 8.3, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.4. e 8.6 do Edital. Ato contínuo, após a análise da Contadora do Município, foi constatado que as empresas **HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA, TC MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA** e a empresa **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME** atenderam satisfatoriamente ao item 8.4.5 e seguintes do Edital. E ainda, após análise dos Engenheiros do Município aos documentos de habilitação referentes ao item 8.5 e seguintes do Edital, os mesmos declararam que a empresa **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA** não possui o quantitativo necessário no atestado técnico-operacional para os itens de maior relevância **“Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)”** e de **“Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telhas cerâmicas tipo capa e canal c/ tesouras, pilares, vigas, terças, caibros e ripas”** sendo assim, não atende ao item 8.5.3 do Edital; a empresa **SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** não possui o quantitativo necessário no atestado técnico-operacional para os itens de maior relevância **“Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)”** e de **“Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2” revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2” e horizontal de 1”, inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo”** sendo assim, não atende ao item 8.5.3 do Edital; e a empresa **HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, não possui o quantitativo necessário no atestado técnico-operacional para os itens de maior relevância de **“Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2” revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2”**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo" sendo assim, não atende ao item 8.5.3 do Edital; e as empresas **TC MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA** e a empresa **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME**, atendem satisfatoriamente aos itens 8.5 e seguintes do Edital. Desta forma, a Comissão Permanente de licitação, auxiliada pelos Engenheiros do Município, bem como, pela Contadora do Município, pelas razões acima expostas, declara como **INABILITADAS** as **HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA** e **HABILITADAS** as empresas **TC MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA** e a empresa **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME**. Sendo assim, as empresas **HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA, TC MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA** e a empresa **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME** por seus representantes credenciados, assinaram o Termo de Renúncia que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a **Habilitação**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Em ato contínuo passou para a fase de abertura e análise das Propostas das Empresas **TC MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA** e a empresa **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME**. Aberto os envelopes das empresas **habilitadas**, passou-se para a análise e classificação das propostas, onde observou-se o seguinte: a empresa **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 929.193,73 (novecentos e vinte e nove mil, cento e noventa e três reais e setenta e três centavos)** e a empresa **TC MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA 1.080.416,48 (um milhão, oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**. Realizado o julgamento da proposta, constatou-se que a empresa vencedora foi a **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 929.196,80 (novecentos e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e setenta e oitenta centavos)**. Encerrada a fase de proposta, as Empresas **HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA, TC MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA** e a empresa **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME** por seus representantes credenciados, assinaram o Termo de Renúncia que não pretendem recorrer da decisão da Comissão





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Permanente de Licitação, que julgou **proposta**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Em atendimento ao item 12.9 e seguintes do Edital, ficam desde já cientes que a correção foi feita no sistema por parte da Comissão Permanente de Licitação, diante disso, solicitamos que, a empresa acima supracitada apresente sua proposta retificada no prazo de 24h, apenas como uma forma de adequação da proposta impressa com o sistema da E&L Encerrada a sessão, a Ata foi lida por mim, Carolaine Segal Vieira, Presidente da CPL, e por se achar conforme ao ocorrido na sessão foi assinada por todos os presentes. Nada mais, Ibatiba (ES) 18 (dezoito) de julho de 2023, às 15h05min.

Comissão Permanente de Licitação, Engenheiros e Contadora:

**Carolaine Segal Vieira**  
Presidente da CPL

**Leila Aparecida B. Hubner**  
Membro CPL

**Raquel Gomes De Souza**  
Membro CPL

**Fernanda M. de M. Almeida**  
Contadora

**Brisa Ribeiro Martinuzzo**  
Engenheira

**Jonathan Barbosa da Silva**  
Engenheiro

**Raphael Carvalho F. De Freitas**  
Engenheiro

**Juliane Moreira Rokitzki**  
Engenheira

**LICITANTES:**

**HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,**

**SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,**

**BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA,**

**TC MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA e**

**CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME**